



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CONSUNI/UNI-RN**

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário do Rio Grande do Norte - UNI-RN, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando a Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que alterou a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que preceitua sobre o retorno e substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia Covid-19;

considerando que o UNI-RN vem tomando todas as medidas necessárias visando compatibilizar a segurança e saúde do Corpo Social da Instituição, sem prejuízo das atividades de ensino e o funcionamento do Centro Universitário do Rio Grande do Norte;

considerando o resultado da pesquisa realizada internamente com os discentes, de monitoramento da Covid-19 e o retorno às aulas no semestre 2021.2, na qual os entrevistados optaram pelo ensino remoto (35%), híbrido (34%) e presencial (31%);

**RESOLVE:**

Art. 1º Ofertar o ensino híbrido, com aulas presenciais e remotas, intermediadas por meios digitais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, no âmbito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte, até o final do semestre letivo 2021.2.

Art. 2º Caso as medidas de restrição governamentais se estendam, ou diante da ocorrência de evento de qualquer natureza, inclusive determinações legais ou judiciais, que influenciem os processos acadêmicos e/ou de ensino-aprendizagem, nos termos preconizados nesta Resolução, este Colegiado emitirá novas regulamentações e tornarão públicas suas orientações.

Art. 3º Todas as medidas adotadas serão divulgadas pelos canais de comunicação deste Centro Universitário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Natal (RN), 28 de julho de 2021.

Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima  
Presidente do CONSUNI/UNI-RN